

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 025.581/2020-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
CLAUDIA GOMES DE MELO	7/11/2019	1569/2018-TCU-PL - Condenatório 1650/2019-TCU-PL - Recurso de Reconsideração
MAURO GARCEZ MOURAO	2/6/2020	
ELO BRASIL PRODUCOES LTDA	2/6/2020	
PREMIUM AVANCA BRASIL	7/11/2019	

2. Consulta ao SISGRU revela que os responsáveis não recolheram a íntegra nem qualquer parcela do débito.

3. Na contagem do prazo de 15 dias para fins de trânsito em julgado da condenação imposta ao senhor MAURO GARCEZ MOURAO e à empresa ELO BRASIL PRODUCOES LTDA, ambos notificados por edital em 16/3/2020, descontaram-se os dias entre 20/3/2020 e 20/5/2020, período em que “os prazos processuais no âmbito do TCU” estiveram suspensos por determinação da Portaria 61/2020, publicada no BTCU Administrativo 54, de 20/3/2020, e da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/4/2020.

Scbex, em 30 de junho de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9